

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 117/98

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais
que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 14/12/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 15 / 12 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2490/98

Lei n.º



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OE/503/98-jcr

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de Dezembro de 1998.

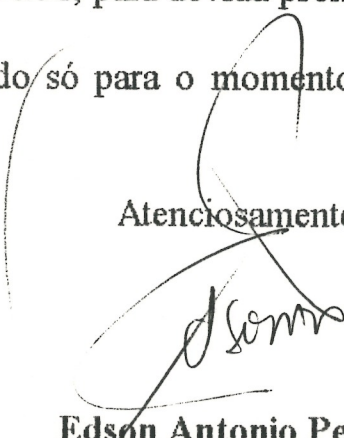
Senhor Prefeito,

Tem este a especial finalidade de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei Nº 117/98 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica, foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2790/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2790/98

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

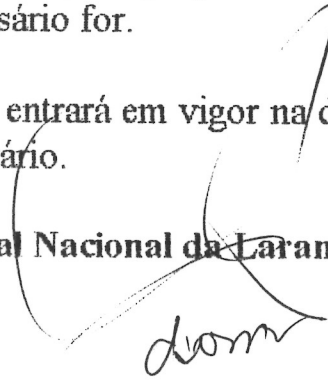
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da empresa **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A** - situada na Praça Barão do Rio Branco nº 48 - inscrita no CGC do MF sob o nº 02.380.162/0001-28, os materiais abaixo relacionados, para execução por parte da Prefeitura, de 260 tubos de concreto armado com 1,20m de diâmetro:

- 1900 barras de ferro 5mm
- 780 sacos de cimento
- 95,00m³ de areia grossa
- 95,00m³ de pedra brita 1

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 1998


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

10 de dezembro de 1998
OEP/2591/98/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3771/98
DATA: 10/12/1998 HORA: 12:19:58
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOUR
ASS:: OEP/2591/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica.

Trata-se dos materiais constantes do artigo 1º do projeto anexo, para execução, por parte da Prefeitura, de 260 tubos de concreto armado com diâmetro de 1,20m, destinados à reconstruir as galerias próximo ao trevo da Rua Brandão Veras com a Rodovia Comendador Pedro Monte Leone, na divisa com o Jardim Talarico, em área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Face a urgência na reconstrução dessas galerias, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de que a matéria seja aprovada em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Edson Antonio Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



APROVADO EM 15 / 12 / 98
15 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
Edne José Piffer
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº117/98

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da empresa **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A** – situada na Praça Barão do Rio Branco nº 48 – inscrita no CGC do MF sob o nº 02.380.162/0001-28, os materiais abaixo relacionados, para execução por parte da Prefeitura, de 260 tubos de concreto armado com 1,20m de diâmetro:

- 1900 barras de ferro 5mm
- 780 sacos de cimento
- 95,00m³ de areia grossa
- 95,00m³ de pedra brita 1

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de dezembro de 1998

Edne José Piffer
Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 117/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1998.

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 117/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica.

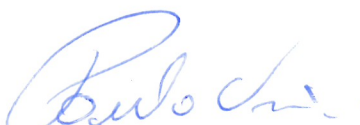
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de.....
LEI 117/98

Sala das Sessões, *14* de *Dezembro* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

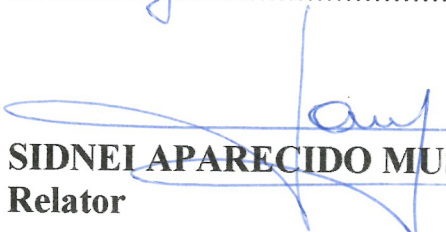
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

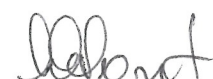
Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 117/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,15..... deDez..... de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3944/98
DATA: 14/12/1998 HORA: 11:07:50
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/98
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 117/98

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o recebimento em doação de material que especifica.

Atendidos os requisitos da legitimidade para a iniciativa e da competência municipal.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 14 de dezembro de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129